

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 9189/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e da alínea *a*) do artigo 248.º conjugado com a alínea *c*) do artigo 251.º, ambos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se pública a listagem dos

trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação:

Nome	Cargo/carreira	Data de efeito
Maria Lurdes Figueiredo Costa	Telefonista	01-07-2013

2 de julho de 2013. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

207104756

Aviso n.º 9190/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, tendo os mesmos concluído o respetivo período experimental com sucesso:

Nome	Carreira e categoria	Nível remuneratório	Data de início
Nuno Miguel Capela Frago	Técnico superior	15	14-09-2012
Sílvia Rosa Oliveira Ribeiro	Técnico superior	15	25-09-2012

2 de julho de 2013. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

207104707

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e dos Secretários de Estado do Ensino e da Administração
Escolar e da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 9398/2013

A rede da educação pré-escolar é uma prioridade para o desenvolvimento do país. Com esse objetivo, foi iniciado um programa de alargamento dessa rede com vista à cobertura do território nacional. Um tal desiderato foi consagrado através da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, que consagrou o ordenamento jurídico da Educação Pré-Escolar. Esse edifício normativo tem vindo a ser completado e aperfeiçoado com outros diplomas que se lhe seguiram. Nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, que procede ao desenvolvimento da Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar.

Assim, através do Despacho n.º 23 403/2008, de 5 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 179, de 16 de setembro de 2008 e do Despacho n.º 9620/2009, de 13 de março, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 68, de 7 de abril de 2009, foram criadas linhas de apoio financeiro para o alargamento da rede de educação pré-escolar, tendo sido aprovados os editais que regulamentam as candidaturas às referidas linhas de apoio.

De entre as entidades que nos termos da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, participam na concretização deste programa, avultam as Autarquias Locais e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

No âmbito da execução dos contratos celebrados com municípios e com instituições particulares de solidariedade social nos termos daqueles despachos, verificou-se ser insuficiente o prazo máximo inicialmente fixado para a execução das obras.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no artigo 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, determina-se o seguinte:

1 — É prorrogado por mais 18 meses o prazo máximo para a execução de obras conforme o disposto nos editais anexos ao despacho n.º 23 403/2008, de 5 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 179, de 16 de setembro de 2008, e o disposto no edital anexo ao despacho n.º 9620/2009, de 13 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 68, de 7 de abril de 2009, prazo esse que acresce aos 18 meses de prorrogação consagrados no Despacho n.º 484/2011, de 22 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro de 2011.

2 — Esta prorrogação de prazo produz os seus efeitos nos contratos celebrados e é concedida às entidades beneficiárias, mediante pedido formulado à respetiva direção regional de educação.

10 de julho de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

207114127

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado
das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 9399/2013

1. Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, das funções de técnico especialista do meu Gabinete, o licenciado João Ricardo Gonçalves de Jesus Mendes, terceiro secretário de embaixada do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, funções para as quais havia sido nomeado por via do despacho n.º 6506/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 16 de maio de 2012.

2. O presente despacho produz efeitos a 30 de junho de 2013.

3. Ao cessar estas funções, quero expressar público louvor ao terceiro secretário de embaixada Dr João Ricardo Gonçalves de Jesus Mendes pela competência, dedicação, profissionalismo e elevado serviço público evidenciado na forma como desempenhou as respetivas funções. Detentor de assinalável sentido de dever e de responsabilidade e de grande discernimento no acompanhamento das diversas matérias com que lidou, atuou sempre na defesa do interesse público, exercendo com exemplar rigor, firmeza e competência a sua missão. O seu profundo conhecimento da área da Administração Pública no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros fez com que a sua contribuição tenha sido altamente relevante no acompanhamento de diversos dos processos deste Gabinete, especialmente no que respeita ao acompanhamento da respetiva gestão e a preparação das minhas missões políticas no contacto com os postos diplomáticos e as Comunidades Portuguesas. Por este motivo, quero agora deixar registado o meu sincero reconhecimento pela colaboração prestada, dando-lhe público louvor.

4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de Julho de 2013. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*.

207115091